



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 964 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.437.717/0001-93, localizada atualmente na Rua Manuel Freitas de Carvalho nº 40, bairro Santa Cruz, Cipotânea - MG, para promover um importe financeiro em apoio à execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o importe financeiro de até R\$ 6.271,55 (seis mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS (ASILO), valor atualizado em 7,5% referente ao ano de 2024, para apoio na execução das atividades relacionadas no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente deste repasse financeiro até 31/12/2025, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão para conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Cipotânea/MG, 21 de janeiro de 2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL